

**EDITAL N.º 41/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Doutor Montaury, n.º 10, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.833/2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão Pública:** Dia 22/10/2024 às 9h (horário de Brasília).

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Modo de disputa:** Aberto e fechado

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços **para aquisição de medicamentos e ampolados para suprir a demanda da Unidade Básica de Saúde Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, as microempresas e empresas de pequeno porte dos ramos de atividades que guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4, alínea "b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca/laboratório;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- a) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## 5. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,001.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.a.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.a.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.a.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.a.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.17.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

5.17.b.2. empresas brasileiras;

5.17.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.2. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;**
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);**
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;**
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- h) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);**
- i) certidão Negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas;**
- j) A empresa contratada deverá possuir os seguintes documentos, em plena vigência:**
  - Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;**
  - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**
- k) declaração, sob as penas da lei, de atendimento às condições de habilitação (ANEXO III);**
- l) declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);**
- m) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO V);**
- n) declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO VI);**
- o) as empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei 123 de 14/12/2006, podendo ser a mesma feita pela apresentação:**
  - o.1. da Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional) ou;**
  - o.2. da Declaração do Imposto de Renda ou;**

**o.3.** do Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade).

7.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de até **4 (quatro) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, via formulário eletrônico, DENTRO DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade exclusiva do vencedor providenciar os documentos e anexá-los dentro do sistema no prazo estabelecido.

7.3. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou com validação por meio da internet. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no Setor de Licitações de Mariana Pimentel.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.b.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.b.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.b.7. fraudar a licitação

10.1.b.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
  - b)** multa;
  - c)** impedimento de licitar e contratar e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- a)** Para as infrações previstas nos itens 10.1, alíneas “a”, 10.1, alínea “b”, itens 10.1.b.1, 10.1.b.2, 10.1.b.3, 10.1.b.4 e 10.1.b.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b)** Para as infrações previstas nos demais itens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.b.6 e 10.1.b.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1.b.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.b.6 e 10.1.b.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento ao ato convocatório do Pregão serão recebidos exclusivamente por meio de formulário eletrônico, dentro do Portal de Compras Públicas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

- b)** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c)** ANEXO III – Modelos de Declarações

Mariana Pimentel, 02 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,  
Prefeito Municipal.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL N.º 41/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024**

**1.1. Da definição do objeto**

1.1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos e ampolados para suprir a demanda da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do item e as quantidades de aquisição encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ Unit. De Referência
01	268375	Aciclovir 5%, Creme, Bisnaga 10g	200	Bisnaga	R\$ 1,956
02	267502	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	200.000	Comprimido	R\$ 0,119
03	267503	Ácido Fólico 5 mg	25.000	Comprimido	R\$ 0,033
04	327566	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml, Solução injetável, Ampola 5 ml	50	Ampola	R\$ 4,323
05	267504	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250 mg	30.000	Comprimido	R\$ 0,273
06	267505	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500 mg	30.000	Comprimido	R\$ 0,530
07	308732	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio), 50 mg/ml, Xarope, Frasco 100 ml	1.000	Frasco	R\$ 4,925
08	278281	Adenosina, Fosfato 3 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml	50	Ampola	R\$ 11,400
09	367898	Água destilada para autoclave, galão 5 litros	100	Galão	R\$ 8,873
10	276839	Água Destilada, Solução injetável, Ampola 10 ml	10.000	Ampola	R\$ 0,257
11	276839	Água Destilada, Solução injetável, Ampola 5 ml	10.000	Ampola	R\$ 0,230
12	267506	Albendazol 400 mg	500	Comprimido	R\$ 0,399
13	269462	Alendronato de Sódio 70 mg	12.000	Comprimido	R\$ 0,192
14	267510	Amiodarona, Cloridrato 200 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,355
15	271710	Amiodarona, Cloridrato 50 mg/ml, Solução injetável, Ampola 3 ml	200	Ampola	R\$ 2,706
16	267512	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg	200.000	Comprimido	R\$ 0,083
17	271089	Amoxicilina 500 mg	40.000	Comprimido	R\$ 0,210
18	271111	Amoxicilina, 50 mg/ml, Pó para suspensão, Frasco 150 ml	500	Frasco	R\$ 15,497
19	271111	Amoxicilina, 50 mg/ml, Pó para suspensão, Frasco 60 ml	2.000	Frasco	R\$ 8,693
20	268896	Anlodipino, Besilato 10 mg	50.000	Comprimido	R\$ 0,052
21	272434	Anlodipino, Besilato 5 mg	10.000	Comprimido	R\$ 0,082
22	277934	Atropina, Sulfato 0,50 mg/ml, Solução injetável, Ampola 1 ml	100	Ampola	R\$ 7,440
23	267140	Azitromicina 500 mg	8.000	Comprimido	R\$ 0,699
24	268949	Azitromicina, 40 mg/ml, Pó para suspensão, Frasco 15 ml	1.000	Frasco	R\$ 22,427
25	270612	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 ui, Pó para suspensão injetável	200	Frasco-ampola	R\$ 6,836



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

26	270613	Benzilpenicilina Benzatina 6.000 ui, Pó para suspensão injetável	100	Frasco-ampola	R\$ 7,500
27	270614	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica, 300.000 + 100.000 ui, Pó para suspensão injetável	200	Ampola	R\$ 6,256
28	270597	Betametasona, Acetato + Betametasona, Fosfato Dissódico, 3 + 3 mg/ml, Suspensão injetável, Ampola 1 ml	600	Ampola	R\$ 7,446
29	270590	Betametasona, Dipropionato + Betametasona, Fosfato Dissódico, 5 + 2 mg/ml, Suspensão injetável, Ampola 1 ml	600	Ampola	R\$ 4,396
30	271052	Bicarbonato de Sódio 10%, Solução injetável, Ampola 10 ml	50	Ampola	R\$ 0,771
31	270140	Biperideno, Cloridrato 2 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,246
32	270138	Biperideno, Lactato 5 mg/ml, Solução injetável, Ampola 1 ml	100	Ampola	R\$ 1,643
33	266706	Budesonida, 32 mcg/dose, Aerossol nasal, Frasco 120 doses	600	Frasco	R\$ 9,866
34	266701	Budesonida, 50 mcg/dose, Spray nasal, Frasco 120 doses	500	Frasco	R\$ 18,153
35	392264	Carbamazepina 20 mg/ml (2%), Xarope, Frasco 100 ml	100	Frasco	R\$ 7,086
36	267618	Carbamazepina 200 mg	50.000	Comprimido	R\$ 0,162
37	267617	Carbamazepina 400 mg	500	Comprimido	R\$ 0,813
38	296876	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 1.250 mg (500 mg + 400 ui)	5.000	Comprimido	R\$ 0,204
39	267621	Carbonato de Lítio 300 mg	50.000	Comprimido	R\$ 0,194
40	267564	Carvedilol 12,5 mg	10.000	Comprimido	R\$ 0,080
41	267566	Carvedilol 3,125 mg	10.000	Comprimido	R\$ 0,078
42	326788	Cefaclor Monoidratado 250 mg/5 ml, suspensão oral, frasco 80 ml	150	Frasco	R\$ 106,300
43	331555	Cefalexina 50 mg/ml, Suspensão oral, Frasco 100 ml	700	Frasco	R\$ 19,896
44	267625	Cefalexina 500 mg	20.000	Comprimido	R\$ 2,970
45	442701	Ceftriaxona Sódica 1 g, Pó para solução injetável via intramuscular ou endovenosa	600	Frasco-ampola	R\$ 5,800
46	442709	Cefuroxima 750 mg, Pó para solução injetável endovenoso	500	Frasco-ampola	R\$ 33,111
47	449186	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina, 20 + 0,5 + 2,5 mg/g, Creme, Bisnaga 30 g	2.000	Bisnaga	R\$ 8,730
48	308736	Cetoconazol 20 mg/g (2%), Creme, Bisnaga 30 g	700	Bisnaga	R\$ 2,910
49	271103	Cetoconazol 20 mg/g (2%), Xampu, Frasco 100 ml	200	Frasco	R\$ 4,700
50	267151	Cetoconazol 200 mg	400	Comprimido	R\$ 1,320
51	448844	Cetoprofeno 100 mg, Pó para suspensão injetável	800	Frasco-ampola	R\$ 3,250
52	448845	Cetoprofeno 50 mg/ml, Solução injetável,	600	Ampola	R\$ 1,368



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

		Ampola 2 ml			
53	401891	Cianocobalamina + Tiamina + Piridoxina, 1 + 100 + 100 mg, Solução injetável, Ampola 1 ml	500	Ampola	R\$ 3,676
54	267629	Cinarizina 75 mg	10.000	Comprimido	R\$ 0,613
55	267632	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg	15.000	Comprimido	R\$ 0,199
56	284459	Clobetasol, Propionato 0,05 mg/g, Pomada, Bisnaga 30 g	2.000	Bisnaga	R\$ 16,237
57	344014	Clonazepam 0,25 mg, Comprimido sublingual	500	Comprimido	R\$ 0,239
58	270120	Clonazepam, 2,5 mg/ml, Solução oral, Frasco 20 ml	10.000	Frasco	R\$ 2,212
59	272045	Clopidogrel, Bissulfato 75 mg	5.000	Comprimido	R\$ 1,039
60	268236	Cloreto de Sódio 0,9 %, Solução injetável, Frasco 100 ml sistema fechado	5.000	Frasco	R\$ 4,097
61	268236	Cloreto de Sódio 0,9 %, Solução injetável, Frasco 1000 ml sistema fechado	3.000	Frasco	R\$ 13,642
62	268236	Cloreto de Sódio 0,9 %, Solução injetável, Frasco 250 ml sistema fechado	3.000	Frasco	R\$ 4,984
63	268236	Cloreto de Sódio 0,9 %, Solução injetável, Frasco 500 ml sistema fechado	3.000	Frasco	R\$ 8,085
64	437160	Cloreto de Sódio 0,9%, Solução nasal, Com válvula, Frasco 50 ml	5.000	Frasco	R\$ 2,570
65	267574	Cloreto de Sódio 20%, Solução injetável, Ampola 10 ml	50	Ampola	R\$ 0,440
66	444050	Clorexidina, Digluconato 0,12%, Frasco com 500 ml	5.000	Frasco	R\$ 9,933
67	270114	Cloridrato de Cetamina 50 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml	100	Ampola	R\$ 21,145
68	267638	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg	30.000	Comprimido	R\$ 0,282
69	267635	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg	10.000	Comprimido	R\$ 1,242
70	268069	Clorpromazina, Cloridrato 5 mg/ml, Solução injetável, Frasco-ampola 5 ml	50	Ampola	R\$ 2,280
71	270495	Colagenase + Cloranfenicol, 0,6 ui + 10 mg/g, Pomada, Bisnaga 30 g	2.500	Bisnaga	R\$ 11,475
72	276283	Deslanosídeo 0,2 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml	150	Ampola	R\$ 5,094
73	337468	Desloratadina, 0,5 mg/ml, Xarope, Frasco 60 ml	300	Frasco	R\$ 7,691
74	267643	Dexametasona 1 mg/g (0,1 %), Creme, Bisnaga 10 g	1.000	Bisnaga	R\$ 1,535
75	446495	Dexametasona 1 mg/g, Pomada oftálmica, Tubo 3,5 g	1.500	Tubo	R\$ 12,064
76	444337	Dexametasona, 0,1 mg/ml, Elixir, Frasco 100 ml	10.000	Frasco	R\$ 5,623
77	292427	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4 mg/ml, Solução injetável, Frasco-ampola 2,5 ml	1.500	Frasco-ampola	R\$ 1,110
78	298454	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4 mg/ml,	6.000	Frasco	R\$ 1,656



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

		Xarope, Frasco 100 ml			
79	267645	Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg	5.000	Comprimido	R\$ 0,215
80	267197	Diazepam 10 mg	100.000	Comprimido	R\$ 0,112
81	395147	Diazepam 10 mg/ml, Solução injetável, Ampola 1 ml	200	Ampola	R\$ 1,157
82	271004	Diclofenaco Sódico 75 mg/ml, Solução injetável, Ampola 3 ml	500	Ampola	R\$ 0,867
83	267647	Digoxina 0,25 mg	6.000	Comprimido	R\$ 0,163
84	272336	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose, 3 + 5 + 100 + 100 mg/ml, Solução injetável, Ampola 10 ml	300	Ampola	R\$ 8,091
85	272335	Dimenidrinato + Piridoxina, 25 + 5 mg/ml, Solução oral, Frasco 20 ml	10.000	Frasco	R\$ 7,377
86	272334	Dimenidrinato + Piridoxina, 50 + 50 mg/ml, Solução injetável, Frasco 1 ml	400	Frasco	R\$ 5,561
87	267203	Dipirona Sódica 500 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,120
88	268252	Dipirona Sódica 500 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml	800	Ampola	R\$ 1,131
89	267205	Dipirona Sódica 500 mg/ml, Solução oral, Frasco 10 ml	1.000	Frasco	R\$ 1,039
90	268960	Dopamina, Cloridrato 5 mg/ml, Solução injetável, Ampola 10 ml	50	Ampola	R\$ 2,257
91	268493	Doxazosina, Mesilato 2 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,430
92	270846	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol, 50 + 5 mg/ml, Solução injetável, Ampola 1 ml	300	Ampola	R\$ 10,414
93	272645	Enoxaparina Sódica 40 mg, Solução injetável, Seringa 0,4 ml	100	Seringa	R\$ 33,930
94	268255	Epinefrina 1 mg/ml, Solução injetável, Ampola 1 ml	700	Ampola	R\$ 1,530
95	270620	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica, 10 + 250 mg	5.000	Comprimido	R\$ 0,563
96	270621	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica, 4 + 500 mg/ml, Solução injetável, Ampola 5 ml	500	Ampola	R\$ 1,699
97	270622	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica, 6,67 + 333 mg/ml, Solução oral, Frasco 20 ml	500	Frasco	R\$ 13,183
98	267281	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg/ml, Solução oral, Frasco 20 ml	200	Frasco	R\$ 18,507
99	267653	Espironolactona 25 mg	6.000	Comprimido	R\$ 0,179
100	267208	Estriol 1 mg/g, Creme vaginal, Bisnaga 50 g	500	Bisnaga	R\$ 10,316
101	396853	Fenilefrina + Tetracaina, 1 + 10 mg/ml, Solução oftálmica (colírio anestésico), Frasco 10 ml	2.500	Frasco	R\$ 13,307
102	267657	Fenitoína Sódica 100 mg	5.000	Comprimido	R\$ 0,135
103	267107	Fenitoína Sódica 50 mg/ml, Solução injetável, Ampola 5 ml	50	Ampola	R\$ 3,794



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

104	267660	Fenobarbital 100 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,123
105	300725	Fenobarbital 100 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml	50	Ampola	R\$ 3,017
106	267256	Fenoterol, Bromidrato 5 mg/ml, Solução para nebulização, Frasco 20 ml	3.000	Frasco	R\$ 5,454
107	424712	Fentanila, Citrato 78,5 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml	150	Ampola	R\$ 6,820
108	275963	Finasterida 5 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,236
109	267662	Fluconazol 150 mg	3.000	Cápsula	R\$ 0,399
110	273009	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg	50.000	Comprimido	R\$ 0,209
111	272782	Fosfato de Codeína 30 mg	35.000	Comprimido	R\$ 1,613
112	448595	Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/ml, Solução oral, Frasco 60 ml	1.000	Frasco	R\$ 3,803
113	267666	Furosemida 10 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml	300	Ampola	R\$ 0,960
114	267663	Furosemida 40 mg	100	Comprimido	R\$ 0,053
115	406308	Gentamicina, Sulfato 5 mg/ml, Solução oftálmica, Frasco 5 ml	200	Frasco	R\$ 11,137
116	270019	Gliconato de Cálcio 10%, Solução injetável, Ampola 10 ml	50	Ampola	R\$ 2,339
117	267540	Glicose 25%, Solução injetável, Ampola 10 ml	300	Ampola	R\$ 0,556
118	270092	Glicose 5%, Solução injetável, Unidade 250 ml sistema fechado	1.000	Unidade	R\$ 5,770
119	267541	Glicose 50%, Solução injetável, Ampola 10 ml	200	Ampola	R\$ 0,557
120	267670	Haloperidol 1 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,177
121	267669	Haloperidol 5 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,130
122	272196	Haloperidol 5 mg/ml, Solução injetável, Ampola 1 ml	200	Ampola	R\$ 2,107
123	345241	Hidrocortisona, Acetato, 10 mg/g (1%), Pomada, Bisnaga 30 g	500	Bisnaga	R\$ 12,417
124	342135	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100 mg, Pó para solução injetável	400	Frasco-ampola	R\$ 4,062
125	342134	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg, Pó para solução injetável	400	Frasco-ampola	R\$ 8,086
126	340783	Hidróxido de Alumínio, 61,5 mg/ml, Suspensão oral, Frasco 100 ml	1.000	Frasco	R\$ 2,476
127	394263	Hidroxizina, Cloridrato 2 mg/ml, Solução oral, Frasco 120 ml	2.000	Frasco	R\$ 17,609
128	332755	Ibuprofeno 100 mg/ml, Suspensão oral, Frasco 20 ml	1.000	Frasco	R\$ 7,033
129	267676	Ibuprofeno 600 mg	70.000	Comprimido	R\$ 0,147
130	267292	Imipramina, Cloridrato 25 mg	30.000	Comprimido	R\$ 0,417
131	268331	Ipratrópio, Brometo, 0,25 mg/ml, Solução para inalação, Frasco 20 ml	1.000	Frasco	R\$ 1,124
132	273400	Isossorbida, Mononitrato 20 mg	15.000	Comprimido	R\$ 0,179
133	273402	Isossorbida, Mononitrato 5 mg, Comprimido	5.000	Comprimido	R\$ 0,289



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

		sublingual			
134	268861	Itraconazol 100 mg	200	Comprimido	R\$ 0,795
135	376767	Ivermectina 6 mg	500	Comprimido	R\$ 0,257
136	425182	Ketamin NP 50 mg/ml, Solução injetável, Frasco-ampola 2 ml	50	Ampola	R\$ 60,456
137	383750	Lactulose 667 mg/ml, Xarope, Frasco 120 ml	200	Frasco	R\$ 4,233
138	270126	Levodopa + Benserazida, 200 + 50 mg	30.000	Comprimido	R\$ 1,618
139	268129	Levomepromazina, Maleato 100 mg	200	Comprimido	R\$ 0,653
140	448804	Levonorgestrel + Ethinilestradiol, 0,15 + 0,03 mg, Cartela com 21 comprimidos	100	Cartela	R\$ 3,079
141	268125	Levitiroxina Sódica 100 mcg	20.000	Comprimido	R\$ 0,154
142	268124	Levitiroxina Sódica 25 mcg	25.000	Comprimido	R\$ 0,143
143	269846	Lidocaína, Cloridrato 20 mg/g (2%), Gel, Bisnaga 30 g	500	Bisnaga	R\$ 5,760
144	269843	Lidocaína, Cloridrato, Sem vasoconstritor, 20 mg/ml (2%), Frasco com 20 ml	500	Frasco	R\$ 5,810
145	348002	Loção oleosa de Ácidos Graxos Essenciais. Composição: Vitaminas A e E, Lecitina de Soja e Óleo de Andiroba, Frasco 200 ml	100	Frasco	R\$ 13,353
146	273466	Loratadina 1 mg/ml, Xarope, Frasco 100 ml	6.000	Frasco	R\$ 2,977
147	273466	Loratadina 10 mg	10.000	Comprimido	R\$ 0,097
148	267694	Mebendazol 20 mg/ml, Suspensão oral, Frasco 30 ml	3.000	Frasco	R\$ 1,886
149	398702	Medroxiprogesterona, Acetato, 150 mg/ml, Suspensão injetável, Ampola 1 ml	500	Ampola	R\$ 9,377
150	267689	Metildopa 250 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,381
151	267688	Metildopa 500 mg	10.000	Comprimido	R\$ 0,892
152	271600	Metilprednisolona, Succinato 125 mg, Pó liofilizado para solução injetável EV/IM, Frasco-ampola 2 ml	400	Frasco-ampola	R\$ 13,324
153	267312	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg	5.000	Comprimido	R\$ 0,056
154	267310	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml	500	Ampola	R\$ 0,807
155	267311	Metoclopramida, Cloridrato, 4 mg/ml, Solução oral, Frasco 10 ml	500	Frasco	R\$ 2,690
156	276658	Metoprolol, Succinato 100 mg	25.000	Comprimido	R\$ 0,585
157	276656	Metoprolol, Succinato 25 mg	5.000	Comprimido	R\$ 0,211
158	345259	Metoprolol, Tartarato 1 mg/ml, Solução injetável, Ampola 5 ml	100	Ampola	R\$ 17,690
159	394650	Metoprolol, Tartarato 100 mg	50.000	Comprimido	R\$ 0,276
160	267717	Metronidazol 250 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,183
161	268286	Miconazol, Nitrato 20 mg/g (2%), Creme dermatológico, Bisnaga 28 g	500	Bisnaga	R\$ 2,750
162	268162	Miconazol, Nitrato 20 mg/g (2%), Creme vaginal, Bisnaga 80 g + Aplicador	500	Unidade	R\$ 7,393
163	394656	Montelucaste de Sódio 4 mg	8.000	Comprimido	R\$ 1,519
164	394655	Montelucaste de Sódio 5 mg	8.000	Comprimido	R\$ 0,889
165	304871	Morfina, Sulfato 10 mg/ml, Solução	300	Ampola	R\$ 3,326



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

		injetável, Ampola 1 ml			
166	304148	Multivitaminas, Composição: Vitaminas: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, Solução Injetável, ampola 10 ml	1.500	Ampola	R\$ 15,163
167	273167	Neomicina + Bacitracina, 5 + 250 mg + ui/g, Pomada, Bisnaga 15 g	4.000	Bisnaga	R\$ 1,996
168	267728	Nifedipino 10 mg	200	Comprimido	R\$ 0,119
169	267378	Nistatina, 100.000 ui/ml, Suspensão oral, Frasco 50 ml	500	Frasco	R\$ 5,087
170	266788	Nistatina, 25.000 ui/g, Creme vaginal, Bisnaga 60 g	500	Bisnaga	R\$ 5,903
171	268273	Nitrofurantoína 100 mg	1.000	Comprimido	R\$ 0,247
172	268970	Nitroglicerina 5 mg/ml, Solução injetável, Ampola 5 ml	50	Ampola	R\$ 54,088
173	233632	Óleo Mineral (Vaselina Líquida / Petrolato), Solução oral, Frasco 100 ml	500	Frasco	R\$ 3,210
174	267712	Omeprazol 20 mg	220.000	Comprimido	R\$ 0,047
175	268160	Omeprazol 40 mg, Pó para solução injetável, 10 ml	200	Frasco-ampola	R\$ 6,171
176	268504	Ondansetrona, Cloridrato 2 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml	1.200	Ampola	R\$ 0,976
177	273256	Oxcarbazepina 600 mg	5.000	Comprimido	R\$ 2,055
178	406015	Oxibutinina, Cloridrato 1 mg/ml, suspensão oral, Frasco 100 ml	200	Frasco	R\$ 48,357
179	352314	Pantoprazol 40 mg, Pó liofilizado para solução injetável	500	Frasco-ampola	R\$ 13,056
180	267777	Paracetamol 200 mg/ml, Solução oral, Frasco 15 ml	3.000	Frasco	R\$ 1,180
181	327699	Permanganato de Potássio 100 mg	2.000	Comprimido	R\$ 0,394
182	267773	Permetrina 10 mg/ml, Loção, Frasco 60 ml	200	Frasco	R\$ 2,270
183	353597	Permetrina 50 mg/ml, Loção, Frasco 60 ml	300	Frasco	R\$ 3,252
184	272329	Petidina 50 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml	100	Ampola	R\$ 5,859
185	267743	Prednisona 20 mg	20.000	Comprimido	R\$ 0,156
186	267741	Prednisona 5 mg	10.000	Comprimido	R\$ 0,061
187	267769	Prometazina, Cloridrato 25 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml	500	Ampola	R\$ 1,530
188	305935	Propofol 10 mg/ml, Emulsão injetável, Ampola 10 ml	50	Ampola	R\$ 20,451
189	272362	Protamina, Cloridrato 10 mg/ml, Solução injetável, Ampola 5 ml	150	Ampola	R\$ 5,006
190	269571	Proximetacaína, Cloridrato 0,5 %, Solução oftálmica, Frasco 5 ml	1.000	Frasco	R\$ 9,800
191	274918	Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol, 10.000 ui + 25 + 5 + 5 mg/g, Pomada oftálmica, Bisnaga 3,5 g	6.000	Bisnaga	R\$ 12,053
192	303292	Ringer Lactato Sódico, Solução injetável, Frasco 500 ml sistema fechado	400	Frasco	R\$ 11,848



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

193	274989	Sacarato de Hidróxido Férrico 20 mg/ml, Solução injetável ev, Ampola 5 ml	300	Ampola	R\$ 11,965
194	446103	Sais para Reidratação Oral (Nacl 3,5 g + Glicose 20 g + Citrato Na 2,9 g + Kcl 1,5 g), Pó para solução, Envelope 8,5 g	10.000	Envelope	R\$ 0,997
195	294887	Salbutamol, Sulfato, 100 mcg/dose, Aerossol, Frasco 200 doses	100	Frasco	R\$ 13,200
196	412965	Simeticona 75 mg/ml, Suspensão oral, Frasco 10 ml	200	Frasco	R\$ 1,500
197	267747	Sinvastatina 20 mg	120.000	Comprimido	R\$ 0,066
198	267745	Sinvastatina 40 mg	35.000	Comprimido	R\$ 0,146
199	270093	Solução Glicofisiológica (Glicose 5% + Cloreto de Sódio 0,9%), Solução injetável, Frasco 250 ml	200	Frasco	R\$ 7,633
200	272089	Sulfadiazina de Prata 1%, Creme, Bisnaga 30 g	500	Bisnaga	R\$ 4,349
201	308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 40 + 8 mg/ml, Suspensão oral, Frasco 50 ml	5.000	Frasco	R\$ 4,028
202	308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400 + 80 mg	3.000	Comprimido	R\$ 0,154
203	268076	Sulfato de Magnésio 10%, Solução injetável, Ampola 10 ml	150	Ampola	R\$ 0,912
204	269818	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml, Solução injetável, Ampola 1 ml	200	Ampola	R\$ 1,824
205	292345	Sulfato Ferroso (25 mg/ml de Ferro Elementar), 125 mg/ml, Solução oral, Frasco 30 ml	300	Frasco	R\$ 0,968
206	292382	Tramadol, Cloridrato 50 mg/ml, Solução injetável, Ampola 1 ml	600	Ampola	R\$ 1,266
207	279269	Varfarina Sódica 5 mg	10.000	Comprimido	R\$ 0,123
208	269568	Vecurônio, Brometo 4 mg/ml, Pó liofilizado para solução injetável	100	Ampola	R\$ 62,683
209	468392	Vitamina A + D, solução oral (gotas), Frasco 20 ml	200	Frasco	R\$ 12,633
210	438093	Vitamina D, 200 UI, frasco 20 ml	500	Frasco	R\$ 3,843
211	437109	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	20.000	Comprimido	R\$ 0,027
212	272091	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6), Solução injetável, Ampola 2 ml	500	Ampola	R\$ 1,406

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

#### **1.2. Da estimativa do valor da contratação**

1.2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.505.182,60 (Um milhão, quinhentos e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

### **1.3. Da classificação do objeto**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1.836/2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

### **1.4. Da vigência da contratação**

1.4.1. A vigência da ata de registro de preços durará pelo período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.

## **2. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **2.1. Da entrega**

2.1.1. A entrega deverá ser realizada no prédio da Unidade Básica de Saúde de Mariana Pimentel, localizado na Rua Doutor Montaury, s/n, Mariana Pimentel/RS, CEP 92900-000.

2.1.2. A entrega deverá ser realizada conforme a demanda da UBS, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do pedido de fornecimento, mediante emissão da Nota de Empenho.

2.1.3. A vigência da ata de registro de preços durará pelo período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.4. Os medicamentos deverão ser entregues com validade superior a 18 (dezoito) meses após a entrega. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês da sua fabricação.

2.1.5. As empresas contratadas deverão possuir os seguintes documentos, em plena vigência:

- Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.1.6. As empresas deverão apresentar na entrega, o(s) Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante ou REBLAS, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou, contendo seu número de inscrição no CRF, o(s) Certificado(s) de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em vigor e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Os medicamentos isentos do referido registro devem apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde.

2.1.7. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

2.1.8. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

2.1.9. Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

2.1.10. O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.2.11. Demais condições para execução contratual estão contidas no Estudo Técnico Preliminar.

**3.2. Do local de entrega**

3.2.1. A entrega deverá ser realizada no prédio da Unidade Básica de Saúde de Mariana Pimentel, localizado na Rua Doutor Montaury, s/n, Mariana Pimentel/RS, CEP 92900-000.

**4.3. Das condições de entrega**

4.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, itens danificados não serão aceitos.

4.3.2. Os produtos deverão ser entregues em condições de armazenamento e transporte adequados.

4.3.3. O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.3.4. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado máximo de 5 (cinco) dias, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas na Lei.

**5.4. Do prazo de validade**

5.4.1. Os produtos entregues deverão estar com prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega.

**6.5. Da garantia contratual**

Não se aplica.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

**8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto será recebido definitivamente, no ato de cada entrega, a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da entrega do objeto adquirido;
- 9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- 9.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo fiscal designado.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. De acordo com o Decreto Municipal 1.669 de 09 de junho de 2022, a Administração Pública Municipal, efetuará a retenção do IR no momento do pagamento, com base na Instrução Normativa RFB 1234/2012.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo.

**16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (Memorando Interno).

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, deverão ser direcionados na Secretaria Municipal de Saúde, fone (51) 3495-6123 / (51) 3495-6124 / (51) 3495-6125 / (51) 3495-6126.

Dionathan Brezezinski,  
Secretário Municipal de Saúde.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL N.º 41/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, com sede na Rua Doutor Montaury, n.º 10, na cidade de Mariana Pimentel/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e ampolados para suprir a demanda da Unidade Básica de Saúde Municipal, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

5.1.1. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

---

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO

Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**EDITAL N.º 41/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ ....., localizada à.....  
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2024, promovida pela  
Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de  
HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).  
**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROponente** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2024**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**.  
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA  
(Se PROCURADOR,*



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ULTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

---

(assinatura do Representante legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**  
PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**DECLARAÇÃO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local e data.

---

(assinatura do Representante legal da empresa)